



TJ-SP valida lei que autoriza cessão onerosa de estádio municipal a clube

O Órgão Especial do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) declarou a constitucionalidade da Lei Complementar 964/23, de Bragança Paulista (SP), que autoriza a concessão onerosa de uso do Estádio Municipal Cícero de Souza Marques ao Red Bull Bragantino, clube de futebol da cidade.

A decisão foi unânime. A concessão é válida pelo prazo de 42 meses, prorrogável por mais seis, e o clube se comprometeu a executar reformas e benfeitorias no estádio.

O Ministério Público de São Paulo ajuizou a ação alegando que o dispositivo viola as Constituições Federal e Estadual ao dispensar, injustificadamente, o procedimento licitatório.

Entretanto, o relator da ação, desembargador Renato Rangel Desinano, salientou que o caso configura a hipótese de inexigibilidade de licitação, quando há inviabilidade de competição, prevista no artigo 25 da [Lei 8.666/93](#).

“Ressalte-se que o clube é a única equipe de futebol profissional do município, sendo possível concluir que não haveria outro interessado em executar reformas e benfeitorias no estádio, no vultoso valor de R\$ 22.117.974,22, em contrapartida pela concessão”, escreveu o magistrado.

“Ademais, verifica-se que as obras no estádio municipal estão em andamento e, ao término da concessão, reverterão em benefício da coletividade, em atendimento ao interesse público”, concluiu. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 2082354-14.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-03/tj-sp-valida-lei-que-autoriza-cessao-onerosa-de-estadio-municipal-a-clube-2/>

Ari Ferreira/Red Bull Bragantino

Estádio municipal Cícero de Souza Marques, c

*Estádio Cícero de Souza Marques foi cedido ao Red Bull
Bragantino*